

ORIENTAÇÃO N.º 17/2018 – SUED/SEED

Assunto: Centros de Memória, Catalogação e Destinação Final de Acervos.

O Museu da Escola Paranaense – MEP, vinculado à Superintendência da Educação – Sued, tem como principal objetivo a valorização do patrimônio cultural, artístico, documental e histórico das instituições de ensino, por meio da formação continuada em Educação Patrimonial e tendo como finalidade a preservação da memória escolar.

Desta forma, compete ao MEP subsidiar teórica e metodologicamente as instituições de ensino e seus profissionais, além de incentivar e acompanhar a criação dos Centros de Memória, dando ênfase às questões pedagógicas.

Esta Orientação trata dos trabalhos sequenciais à construção dos Centros de Memória, explica a catalogação, e direciona a destinação final do acervo.

1. Os Centros de Memória

Conforme a [Orientação 027/2017 – SUED/SEED](#), a proposta de criação dos Centros de Memória, em consonância com o [Decreto nº 3575/2011](#), os Centros de Memória são destinados à proteção do patrimônio cultural (local e/ou regional), salvaguardando a memória escolar com o propósito de (re)significar e valorizar a história das instituições escolares. A implantação requer as seguintes fases: realização do diagnóstico preliminar, convocação de reunião do Conselho Escolar, criação do grupo de trabalho, apresentação do diagnóstico, confirmação e eleição do Grupo de Trabalho permanente.

Estes acervos devem ficar sob a guarda da instituição escolar a qual estão inseridos, a partir do entendimento de que os Centros de Memória não são museus

escolares, pois não constituem vários acervos, somente o acervo escolar. Os Centros de Memória visam a Educação Patrimonial por meio da preservação e acesso ao acervo escolar, materiais e imateriais, que favoreçam a realização de exposições periódicas aliadas à dinâmica da escola, contemplando diferentes temáticas e temporalidades, remetendo à história daquele estabelecimento e de suas práticas.

O Centro de Memória se constitui no espaço escolar, constituído pela fachada, portas, sala da direção, biblioteca, corredores, paredes, secretaria, pátio, placas de honorárias, ou seja, todo o espaço onde está o estabelecimento é um lugar de memória. Constituem o acervo bens materiais e imateriais.

A maior parte do acervo do MEP se constitui dos acervos escolares que estão implantados nos Centros de Memória das Instituições de Ensino da rede pública do Estado do Paraná.

A ideia dos Centros de Memória apoia-se na necessidade de zelar pela proteção do acervo histórico escolar e de sua preservação no seu local de origem.

Cabe salientar que os Centros de Memória devem estar inseridos no Projeto Político Pedagógico e no Regimento da instituição escolar.

Desta forma, apresentamos neste documento as orientações sobre os trabalhos subsequentes à formação dos Centros de Memória já constituídos nas Instituições de Ensino da rede pública do Estado do Paraná.

2. Destinação Final dos Acervos

Após a estruturação do Centro de Memória, o Grupo de Trabalho fará a catalogação dos materiais e o diagnóstico¹ dos objetos e documentos que compõem o Centro de Memória. Caso o Grupo de Trabalho identifique, no momento da

¹ Compreende-se como diagnóstico nesse contexto, o reconhecimento de determinado material, seguido de uma descrição do mesmo.

catalogação, algum objeto estragado, danificado, deteriorado, de forma que o condene, este não deverá ser catalogado a fim de evitar o trâmite de retirada deste após a catalogação.

Após a catalogação e a realização do diagnóstico, ao constatar que algum objeto ou documento não deva fazer parte do acervo por motivo que o condene, o Conselho Escolar irá deliberar sobre a necessidade de destinação final do objeto, com o devido registro em ata. Feito isso, encaminha-se ao Núcleo Regional de Educação – NRE para envio à Comissão Setorial de Avaliação de documentos – CSA, da Controladoria Geral do Estado – CGE, conforme Resolução nº 3.107/95 da SEAP e Decreto Estadual nº 3.575/11.

Cabe à CSA, sob a supervisão do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná – DEAP, promover o processo de avaliação sobre a produção, o trâmite, o arquivamento e a destinação final de acervo de documentos, no âmbito dos órgãos públicos educacionais, assim como, nas unidades escolares públicas e privadas, vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

Em relação ao tempo que cada documento escolar deve ficar guardado, consultar a Tabela de Temporalidade que contém os prazos, conforme a finalidade do objeto/documento. Destaca-se que a falta de cuidados na destinação final e negligência quanto à conservação dos bens públicos, poderá gerar processo administrativo aos responsáveis, conforme [Lei Federal nº 8159/91](#).

Torna-se de fundamental importância a realização de projetos e práticas pedagógicas que tenham como objeto de estudos o acervo do Centro de Memória da escola. Lembrando por fim que, a implantação dos Centros de Memória nas escolas da rede pública de ensino é um trabalho contínuo (um processo) e sua inserção no plano de metas deverá ser revista e redefinida a cada início de ano letivo, considerando os avanços e as novas propostas de trabalho.

Os trabalhos de catalogação e destinação final dos materiais devem ser realizados no período de junho a setembro de 2018. Após esse período será iniciado o processo de catalogação virtual. Outras informações poderão ser adquiridas com o

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

Coordenador do MEP Cláudio Luís Nascimento Ogliari, através do Email:
museudaescola@seed.pr.gov.br e
<<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=44>>.

Curitiba, 06 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação
Dec. 6186/2017